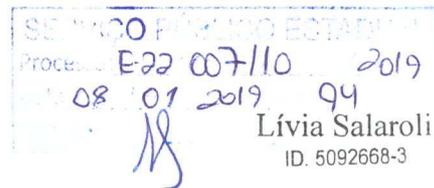




Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



**Processo nº. :** E-22/007/10/2019  
**Data de autuação:** 08/01/2019.  
**Concessionárias:** CEG  
**Assunto:** **ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DE GLP, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/02/2019.**  
**Sessão Regulatória:** 30/01/2019.

## **RELATÓRIO**

O processo em análise foi iniciado tendo em vista o envio da DIRPIR - 145/18, pela Concessionária CEG, informando que a partir de 01/02/2019 estaria praticando as tarifas de GLP conforme os Anexos I, II, e III<sup>1</sup>, "(...) que contêm, respectivamente, os novos valores tarifários, os valores de custo e tributos e a metodologia de cálculo aplicada.". Afirmou a Concessionária, na mesma DIRPIR, que anexas estavam as cópias das notas fiscais referentes ao custo de aquisição do GLP.

Avisou a CEG, ainda, que a publicação da atualização das tarifas foi realizada em 27/12/2018 nos jornais "Diário Comercial" e "O São Gonçalo".

Recebidos os autos neste Gabinete por força do despacho de que eles foram distribuídos para a minha relatoria "(...) na Reunião Interna de 15 de janeiro de 2019", o feito foi remetido à CAPET. Esta realizou, através do Parecer Técnico nº 09/2019<sup>2</sup>, análise sobre revisão imediata de tarifa, tendo assim concluído:

*"Esta CAPET procedeu aos cálculos para verificação das tarifas-limite atualizadas pela CEG para o gás e GLP Residencial e Industrial e, abaixo, apresentamos os resultados alcançados para vigorar a partir de 01/02/2019, sem divergências com os valores da Delegatária e atendendo aos ditames da III Revisão Quinquenal:*

<sup>1</sup> Fls. 05/72. A Concessionária requereu a confidencialidade dos Anexos II e III, para os quais solicitou não fossem tornados públicos.

<sup>2</sup> Fls. 76/77..



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA PÚBLICA ESTADUAL  
Processo: E-2 007/10 2019  
08/01/2019 95  
Livia Salaroli  
ID. 5092668-3

TARIFAS CEG		
Data Vigência		01/02/19
Custo GLP Res.		6,92751
Custo GLP Ind.		6,92751
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação		0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação		0,9950
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m <sup>3</sup> / mês	Tarifa Limite R\$ / m <sup>3</sup>
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	10,0641
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	9,8398

Às fls. 78/79 consta o parecer jurídico, no qual a Procuradoria da AGENERSA registrou, em suma, que a Concessionária apenas informou a publicação em 27/12/2018 da atualização tarifária, sem comprovar, contudo, as respectivas publicações; e opinou que não havia óbice ao reajuste das tarifas, com a recomendação da juntada das publicações, nos termos do § 14, Cláusula Sétima, do Contrato de Concessão.

Às fls. 80/81 figuram os Ofícios AGENERSA/SECEX n.º. 23 e 24/2019, encaminhados, respectivamente, ao Presidente Executivo da ABRACE e Presidente da FIRJAN, comunicando-os da instauração do presente processo.

Por meio da DIREG-029/19, de 15/01/2019 (fls. 85/87), a Delegatária afirmou que estava encaminhando anexos com as cópias das publicações veiculadas no dia 27/12/2018 nos jornais "Diário Comercial" e "O São Gonçalo".

Recebidos os autos neste Gabinete em 22/01/2019 com a informação de que fora enviado Ofício à ALERJ minha assessoria instou a Concessionária a apresentar Razões Finais.

*É o relatório.*

  
**José Bismarck Vianna de Souza**  
Conselheiro-Presidente-Relator  
ID 44089767



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



**Processo nº. :** E-22/007/10/2019  
**Data de autuação:** 08/01/2019.  
**Concessionárias:** CEG  
**Assunto:** **ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DE GLP, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/02/2019.**  
**Sessão Regulatória:** 30/01/2019.

### VOTO

Trata-se de processo aberto com o fim de aprovar os novos valores tarifários de GLP apresentados pela Concessionária CEG para vigor a partir de 01/02/2019.

Registrando-se que em sede de razões finais a Concessionária pugnou pela aprovação das tarifas limite de GLP, concordando com os cálculos apresentados pela CAPET, e considerando todo o exposto no Relatório, especialmente que os usuários foram cientificados da atualização das tarifas com antecedência de 30 (trinta) dias<sup>1</sup>, acompanho os pareceres da CAPET e Procuradoria da AGENERSA para sugerir ao Conselho - Diretor:

Art. 1º - Aprovar a atualização das tarifas de GLP da CEG, com vigência a partir de 01/02/2019, de acordo com os valores exatos apresentados pela CAPET, conforme abaixo:

TARIFAS CEG		
<b>Data Vigência</b>		<b>01/02/19</b>
Custo GLP Res.		6,92751
Custo GLP Ind.		6,92751
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação		0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação		0,9950
<b>TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR</b>	<b>Faixa de Consumo m<sup>3</sup> / mês</b>	<b>Tarifa Limite R\$ / m<sup>3</sup></b>
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	10,0641
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	9,8398

*É como voto.*

  
**José Bismarck Vianna de Souza**  
Conselheiro-Presidente-Relator  
ID 44089767

<sup>1</sup> Nos termos do §14 da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º 3698,

DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

**CONCESSIONÁRIA CEG - ATUALIZAÇÃO  
DAS TARIFAS DE GLP, COM VIGÊNCIA A  
PARTIR DE 01/02/2019.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-22/007.010/2019, por unanimidade,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Aprovar a atualização das tarifas de GLP da CEG, com vigência a partir de 01/02/2019, de acordo com os valores exatos apresentados pela CAPET, conforme abaixo:

TARIFAS CEG		
<b>Data Vigência</b>		<b>01/02/19</b>
Custo GLP Res.		6,92751
Custo GLP Ind.		6,92751
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação		0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação		0,9950
<b>TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR</b>	<b>Faixa de Consumo m<sup>3</sup> / mês</b>	<b>Tarifa Limite R\$ / m<sup>3</sup></b>
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	10,0641
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	9,8398



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-22/007/10 2019  
08 01 2019 98  
18- Livia Salaroli  
ID. 5092668-3

**Art. 2º** - A presente Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

**Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2019.**

  
**José Bismarck Vianna de Souza**  
Conselheiro-Presidente-Relator  
ID 44089767

  
**Luigi Eduardo Troisi**  
Conselheiro  
ID 44299605

  
**Silvio Carlos Santos Ferreira**  
Conselheiro  
ID 39234738

**Tiago Mohamed**  
Conselheiro  
ID 50899617

  
**José Carlos dos Santos Araújo**  
Conselheiro  
ID 05546885